
EDITAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 02/2022

Processo nº 009/2022

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e Licença de uso de Sistemas Integrados de Informática, destinados à GESTÃO PÚBLICA, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento do banco de dados e integração dos sistemas estruturantes, com os sistemas que farão parte do SIAFIC.

RECIBO

A empresa _____
CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / _____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP pelo e-mail: compras@pmmSAMA.sp.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Processo nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e Licença de uso de Sistemas Integrados de Informática, destinados à GESTÃO PÚBLICA, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento do banco de dados e integração dos sistemas estruturantes, com os sistemas que farão parte do SIAFIC.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/10/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ENDEREÇO: Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magine – Mauá/SP

A SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** devidamente autorizado pelo Superintendente, objetivando a contratação de Licença de uso de Sistemas Integrados de Informática, destinados à GESTÃO PÚBLICA, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento do banco de dados e integração dos sistemas estruturantes, com os sistemas que farão parte do SIAFIC de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, que faz parte integrante do presente Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decreto Municipal n.º 5.699/97, alterado pelo Decreto Municipal n.º 7.273/2009, Decreto Municipal n.º 6.783/2005, Decreto Municipal n.º 7.097/2007 e Decreto Municipal n.º 7.841/2013, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, e a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

A despesa no valor estimado para a execução total do objeto, para 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.720.059,80 (um milhão, setecentos e vinte mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos)** e será suportada pela respectiva dotação orçamentária nº. **051001.1751205012.605 - 33903900 – Código Reduzido: 109.**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLAR. DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO



Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do PREGÃO, na Sede da SAMA, sita à Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magine – Mauá/SP, no horário das 8h00 às 17h00, ou retirá-lo pelo site: www.pmmsama.sp.gov.br, ou através do Diário Oficial do Município – Publicidade Legal, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: compras@pmmsama.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como contratação de empresa especializada para prestação de serviço e Licença de uso de Sistemas Integrados de Informática, destinados à GESTÃO PÚBLICA, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento do banco de dados e integração dos sistemas estruturantes, com os sistemas que farão parte do SIAFIC.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, e que atendam todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com o Município de Mauá, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena de a licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

3.1 No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem o item 3.4 e seus subitens, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão, conforme artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.



3.3 O credenciamento terá duração de até 15 (quinze) minutos a partir do início da sessão, ou até que se credenciem todos os participantes presentes. **Ressaltando-se que a empresa somente poderá participar caso compareça antes de decorridos estes 15 (quinze) minutos iniciais.**

3.4 O Documento de Credenciamento (Anexo II) deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.4.2 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.4.3 Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, Anexo II.

3.4.4 Juntamente com o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital.

3.4.4.1 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.5 Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo licitatório.

3.6 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada a sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.7 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.9 A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém será considerado que o valor da oferta escrita é definitivo e que a licitante não tem interesse em formular lances.

3.9.1 Para propostas enviadas pelos correios, deve-se observar a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV), nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e, se for o caso, da Declaração de Microempresa ou Empresa de



Pequeno Porte (Anexo VIII), os quais deverão estar fora dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.9.2 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, na forma do subitem 3.9.1, implicará a desclassificação da empresa.

3.9.3 A não apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 3.9.1, implicará a impossibilidade de a empresa participar da licitação nesta condição.

3.10 Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes, que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 6.1.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do presente **PREGÃO**, deverão comparecer no auditório localizado na sede da SAMA – Avenida Washington Luiz, nº 2.923, Vila Magini, Mauá – SP, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, podendo ainda participar através de envio pelo correio dos documentos detalhados neste Pregão, nos termos do indicado no 3.9.1.

4.2 A entrega de envelopes deverá ocorrer em conformidade com os itens 5 e 6, deste edital, sob pena de sua não aceitação.

5. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

PROPONENTE:

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada seguindo a forma estabelecida no Anexo III deste edital, em papel timbrado da licitante, em original, preferencialmente em única via, devidamente datada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, de modo a não dificultar a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) Número deste Pregão;
- b) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail do licitante;
- c) O objeto ofertado, que deverá atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e seu total por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato (em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 02 (duas) casas decimais.



- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- f) Prazo de entrega, em conformidade com o subitem 12.1 do presente edital;
- g) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item 13 do presente edital;
- h) Dados do responsável pela assinatura do contrato: Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo.
- i) Nome e número do Banco, número da agência e número da conta corrente da proponente.

5.2.2 Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

5.2.3 O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2.4 Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5.1 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

5.2.5.2 Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

5.2.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.1 O envelope 02 deverá conter a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, a qual será entregue em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

PROPONENTE:

6.2 Para a habilitação, todos licitantes deverão, no ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”, apresentar a documentação completa, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, conforme o caso; e, ainda, no caso de sociedades por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;



- a.1) Os documentos descritos na alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados na letra “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – “Documentação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

6.2.2.1 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

- a) Por ocasião da participação neste certame, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) A comprovação de regularidade fiscal e das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração – SAMA, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou
 - a.1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



6.2.4 DECLARAÇÕES

6.2.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, bem como declarar-se ciente de todas as condições do Edital e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução contratual, bem como pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, conforme modelo constante do Anexo VI;
- c) A inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos a que se refere o Item 6, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.3 Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Pregão, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

6.3.4 Quando o (s) documento (s) e/ou certidão (ões) apresentadas não informarem a sua validade de maneira expressa, serão aceitos pela SAMA, desde que estejam datados dos últimos 180 (cento e oitenta dias).

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados, ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, que será realizado conforme Item 3 do presente Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais e verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



7.5 As propostas serão classificadas provisoriamente pelo (a) Pregoeiro (a), em ordem crescente de preços;

7.6 Uma vez definida a classificação provisória, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela serão convidados pelo (a) Pregoeiro (a), individualmente, a apresentarem lances verbais e sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.6, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.8 Terminado a fase de lances detalhadas nos itens 7.6 e 7.7, neste Pregão será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.8.1. Havendo a situação acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8.2 Ocorrendo empate, conforme disposto no item 7.8, será dado continuidade nas disputas da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.3. Não ocorrendo a contratação nos termos definidos nos itens 7.8, 7.8.1 e 7.8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores do que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o menor valor estimado, bem como sua exequibilidade.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação definitiva ao final da etapa.

7.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, todos licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.



7.14 Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas, com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas.

7.15 Após o término da fase competitiva o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tal, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e o proponente de menor preço terá o dever de apresentar documentação comprobatória acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar, sendo que tal documentação deverá ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

7.15.1 A documentação a que se refere o subitem anterior, quando apresentada dentro do prazo, será analisada pelo (a) Pregoeiro (a) quanto à exequibilidade da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.15.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior, a apresentação extemporânea ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação do proponente.

7.16 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar.

7.17 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.17.1 A licitante declarada vencedora da presente licitação deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de sua publicação do seu julgamento, a “Planilha de Preços Readequados”, readequando os preços unitários e os respectivos preços por item constantes da proposta escrita, de acordo com os valores unitários e totais apurados ao final da Etapa de Lances da Sessão Pública.

7.17.2 A apresentação “Planilha de Preços Readequados” é obrigatória, e sua não apresentação impedirá a assinatura do Contrato ou a emissão do Pedido de Compras ou de outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.18 Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.19 Serão desclassificadas a(s) proposta (s) /documentação (ões) que não atendam às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais, as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.19.1 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



7.20 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas.

7.21 Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos poderão ser eliminados.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

8.1.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser interpostas no Setor de Protocolo da SAMA, presencialmente das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através de email, no endereço eletrônico compras@pmmSAMA.sp.gov.br.

8.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, conforme previsto no subitem 8.1, importará na decadência do direito de recurso, podendo o (a) Pregoeiro (a) efetuar a adjudicação do (s) objeto (s) licitado (s) ao (s) vencedor (es).

8.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Superintendente da SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

8.7 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação e encaminhará os autos do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto, homologação do certame e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, se for o caso, ou para a retirada do Pedido de Compra ou instrumento equivalente.

8.7.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

8.8 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Nas situações previstas nos subitens 7.20 e 8.8, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o melhor preço.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL**, sobre o valor total estimado, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.2. DA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DOS SISTEMAS

9.2.1 Ao término da sessão pública, tendo a Comissão de Licitação finalizado o processo de apuração da classificação das empresas participantes, a empresa mais bem classificada fica obrigada a executar demonstração prática de todos os sistemas, com utilização de software e equipamentos próprios simulando o ambiente de trabalho nas dependências da Contratante, sob pena de desclassificação.

9.2.2 Esta demonstração fica previamente marcada para o quinto dia útil seguinte à apuração da classificação e visa demonstrar a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas.

9.2.3 Os demais licitantes poderão indicar, se assim o desejarem, 1 (um) fiscal para participar da Demonstração Prática dos Sistemas.

9.2.4 O(s) fiscal(is) não poderão se manifestar durante a demonstração, apenas ao seu término, em momento a ser oportunizado pelo(a) Presidente da Comissão de Licitações, conforme subitem 7.5.4.

9.2.5 O proponente deverá utilizar software e equipamentos próprios e muni-los com todos os dados e programas, inclusive o Banco de Dados Relacional. Não será permitido reinstalar quaisquer softwares, ou novas versões, ou auxiliares, depois de iniciada a demonstração.

9.2.6 A demonstração terá início às 09:00 horas e será realizada no Auditório da SAMA, sito à Av. Washington Luiz, nº 2.923, Vila Magini, Mauá-SP.

9.2.7 A demonstração dos sistemas deverá obedecer a seguinte ordem:

- 1- Sistema de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento Público e AUDESP
- 2- Sistema de Administração de Compras, Licitações, Contratos e AUDESP
- 3- Sistema de Administração de Materiais
- 4- Sistema de Administração de Patrimônio
- 5- Sistema de Controle de Protocolo
- 6- Sistema de Folha de Pagamento e AUDESP
- 7- Módulo Web do Sistema de Folha de Pagamento
- 8- Sistema de Controle de Ponto Eletrônico
- 9- Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação
- 10 - Sistema de Saneamento Básico

9.2.8 Será constituída uma Comissão Técnica de Avaliação, indicada e nomeada exclusivamente para esta finalidade, a qual será composta por profissionais especializados de cada área, a qual será responsável pela avaliação das demonstrações, de modo a verificar a compatibilidade dos sistemas apresentados com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.8 A Comissão Técnica de Avaliação poderá, durante a demonstração dos sistemas, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato.



9.2.9 Após a demonstração, a Comissão Técnica de Avaliação, poderá, a seu critério, solicitar ao proponente a execução de funções específicas, visando à comprovação de pleno atendimento ao Edital.

9.2.10 A deliberação quanto à conformidade ou não de cada um dos sistemas será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação, tão logo o licitante encerre sua demonstração.

9.2.11 Após o anúncio previsto no item 9.2.10, o(a) Presidente da Comissão de Licitações passará a palavra ao(s) ao(s) fiscal(is) que poderá(ão) contestar e questionar o cumprimento dos requisitos, tendo, para tal, o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.2.12 Findo o prazo de contestação, será dada nova oportunidade ao licitante de refazer sua demonstração na tentativa de comprovar o atendimento do item questionado, ou mesmo reconhecer o seu não atendimento.

9.2.13 Encerrada a segunda tentativa de demonstração de atendimento, o(a) Presidente da Comissão de Licitações, após ouvir a Comissão Técnica de Avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não dos requisitos, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.

9.2.14 As eventuais objeções feitas por fiscais ou pelo licitante que estiver demonstrando serão registradas em ata.

9.2.15 Encerrada a Demonstração Prática dos sistemas, a Comissão Técnica de Avaliação informará o(a) Presidente da Comissão de Licitações o resultado, classificando o licitante, caso todos os itens demonstrados tenham sido considerados atendidos.

9.2.16 Caso o Proponente deixe de demonstrar o desempenho de qualquer um dos sistemas de acordo com as especificações definidas neste edital, em no mínimo 80% (oitenta por cento) de cada respectivo sistema, será desclassificado. Neste caso a próxima empresa da lista de classificação será convocada para realizar a mesma demonstração nas mesmas condições, no quinto dia útil seguinte a este parecer e assim sucessivamente. Em caso de não atendimento em sua totalidade, ou seja, em 100% (cem por cento), a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias para sanar o problema ou lacuna deixada na apresentação, sob pena de multa.

9.2.17 A infraestrutura básica para demonstração dos sistemas (local, energia elétrica, iluminação, projetor e tela) será disponibilizada pela Contratante e as demais estruturas (cabearamento, extensões, periféricos etc.) devem ser disponibilizados pelo proponente.

9.2.18 A voltagem disponibilizada na demonstração será 110v.

9.2.19 As despesas decorrentes das demonstrações definidas neste item correrão por conta do proponente.

9.2.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Presidente da Comissão de Licitações, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo(s) fiscal(is) presente(s), ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



10. DO CONTRATO

10.1 A licitante vencedora deverá comparecer à SAMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Divisão de Compras e Licitações para esse fim, apta(s) para a assinatura do respectivo contrato.

10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, poderá ser convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, esta deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6 A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Poderá a SAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas pelo primeiro classificado ou ainda, revogar o certame, caso o convocado se negue a assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

10.9 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas disposições da lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

10.9.1 O presente edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da proponente vencedora integrarão o contrato que vier a ser firmado;

10.10 A SAMA rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



11.2. Excetua-se o definido no item 11.1 no que se refere o prazo de vigência de contrato, em relação aos itens 01 a 04 do Anexo I deste Edital, a saber: Sistema de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento Público e AUDESP; Sistema de Administração de Compras, Licitações, Contratos e AUDESP; Sistema de Administração de Materiais; e, Sistema de Administração de Patrimônio, sendo permitido nestes casos, total ou individualmente, a interrupção ao longo do contrato, em decorrência da obrigatoriedade de adoção por parte do entes públicos a partir de janeiro de 2023 de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC

11.3 O proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório e aos termos da proposta do licitante vencedor na conformidade do art. 54, §1º, e art. 55 e seus incisos, ambos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, as leis municipais pertinentes, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.4 O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o ANEXO IX do presente Edital e é dele parte integrante.

11.5 Não será permitida a subcontratação do contrato pelo licitante vencedor.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 As disposições sobre a execução do presente objeto estão dispostas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente à Contratada, em até 10 (dez) dias contados após a entrega e recebimento da nota fiscal, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados.

13.2 Caso a Nota Fiscal de Serviços ou documentos equivalente seja devolvida pela SAMA por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no item 13.1.

13.3 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, assim como, os tributos devidos legalmente sobre o objeto contratado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa:

a) 10% (dez por cento) do valor adjudicado, em caso de recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço, assinar o termo de contrato, retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante;



- b) 0,5% (meio por cento), ao dia, do valor adjudicado, em caso de atraso para entrega dos serviços/produtos, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor adjudicado de cada respectivo sistema que gerou o fato, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;
- d) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência poderá ser rescindido o contrato por culpa da Contratada;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado em caso de rescisão contratual por sua culpa;
- f) 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, nos casos de inexecução parcial do contrato, , podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação dele;
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de sua inexecução total, além de sua possível rescisão.

14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/2002, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6.783/2005;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.3 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal de serviços ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/1993, se não houver recurso ou se ele estiver definitivamente denegado.

14.4 O Prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada.

14.4.1 A critério da administração e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber da SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá. Não havendo pagamento pela empresa, será deduzida da garantia que fora prestada ou, na insuficiência de saldo da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

14.4.2 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á por inscrição em dívida ativa e posterior execução judicial, se for o caso.

14.5 Constatada a existência de situação que enseje à aplicação de penalidade, será a Contratada intimada pela SAMA, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/1993.



14.5.1 Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada, ou, havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da Contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/1993.

14.6 Além das expressas no Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme a graduação da falta cometida.

15. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública.

15.1.1 Serão aceitas impugnações enviadas via correio, ou por email, desde que recebidas dentro do prazo previsto no subitem 15.1 e assinadas por representante legal da empresa, com a apresentação de documentos, devidamente autenticados, que comprovem tal situação. (observar o previsto no subitem 16.11)

15.2 Caberá ao Superintendente, auxiliado por sua Assessoria Jurídica e pela área solicitante, decidir sobre a petição.

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.4.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de publicação no site www.pmmsama.sp.gov.br ficando todos as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

15.4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser por escrito e poderão ser enviados para o e-mail: compras.sama@gmail.com ou protocoladas na Seção de Protocolo da SAMA, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

15.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.6 As impugnações deverão ser por escrito e protocoladas na Seção de Protocolo da SAMA, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através de email, no endereço eletrônico compras@pmmsama.sp.gov.br.

15.7 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.



16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 De acordo com a legislação federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

16.4 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.

16.10 O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

16.11. Será de exclusiva responsabilidade do licitante qualquer documentação não recebida dentro dos prazos previstos neste Edital em decorrência de eventuais problemas junto ao Correio, nos casos de envio de documentos por este sistema, de modo que, caso isso ocorra, tal documentação será desconsiderada.

16.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.14 Este Edital com as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 05 de outubro de 2022.

Rangel Souza da Silva
Superintendente



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140
PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315 – CNPJ: 00.533.003/0001-90
www.pmmSAMA.sp.gov.br